



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procuradoria Regional Eleitoral**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelos Procuradores Regionais Eleitorais signatários, comparece à douta presença de Vossa Excelência, no exercício de suas atribuições legais, para oferecer **REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS**, em face de:

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO, "Alfredo Nascimento", brasileiro (a), deputado, CPF 057.276.004-30, RG 07852746-SSP/AM, nascido em 05/05/1952, em Martins/RN, residente a Rua Recife, 1128 J. Parque e Residencial Recife - Adrianópolis, Manaus/AM, Cep: 69057-002., telefones 92 99989-0132 e 3236-4493, e-mail ALANRMELO@HOTMAIL.COM e MANOMARQUES.ADV@HOTMAIL.COM;

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro, nascido em 10/03/1953, filho de Dulcine Ramos de Oliveira, RG 167846-SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 034.903.782-53, residente e domiciliada à Rua Senador Raimundo Parente, Cond. Guaianas, 70 Bloco 22 Apto 304, Alvorada, Cep 69048-662, Manaus/AM ou Rua Peru, 24 Conj. Eldorado, Cep 69050-500;

ANDRÉ MARSÍLIO CARVALHO E PINHO - "André Marcílio Amigo da BR-319" , CPF nº 763.630.822-34, RG 18238092-SSP/AM, título de eleitor nº 022685792208, filho Ervani Carvalho e Pinho, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 132 Centro, Manaus/AM, CEP nº 69010-150. Telefone 92 3342-9517 e 99236-5626, e-mail: andremarsilio@yahoo.com.br;

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR - "Afonso Lins", CPF nº 321.561.382-49, RG 05986044-SSP/AM, título de eleitor nº 005095222208, filho Suely Therezinha Zahluth Lins, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 621 - Adrianópolis, Manaus/AM,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procuradoria Regional Eleitoral**

CEP nº 69057-250. Telefone 92 3233-8780 e 99110-2227, e-mail:
afonsolclj@gmail.com;

JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES - "Joãozinho Miranda", CPF nº 238.425.042-68, RG 7342160-SSP/AM, título de eleitor nº 006393062232, filho de Francisca Xavier Miranda, residente e domiciliado na Rua 08, 21 Alvorada, Manaus/AM, CEP nº 69043-000. Telefone 92 3651-3893 e 99139-6202, e-mail: joaozinho.miranda@hotmail.com.

pelos fatos e razões de direito que passa a expor:

I - DOS FATOS

Em data inicial incerta mas, seguramente, até o dia 04/10/2018, o servidor público federal ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA, engenheiro vinculado ao DNIT e chefe da Unidade Local do Castanho, cedeu, em benefícios de candidatos ao pleito de 2018, bens imóveis pertencentes ao DNIT.

A cessão teve como objetivo a guarda ilícita, em espaço público, de farto material de campanha, conforme apreensão efetuada pela fiscalização eleitoral naquela data.

Em 04/10/2018 foi encaminhada denúncia anônima à Sala de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Ministério Público Federal, noticiando que na Unidade Local do Castanho, localizada na sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Manaus, haveria material de campanha política de candidatos ao pleito de 2018.

Em ação realizada pela Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral verificou-se que, de fato, havia - nas dependências do DNIT¹ - farto material de campanha do então candidato ao Senado, Sr. ALFREDO NASCIMENTO.

Após fiscalização realizada pela Comissão, lavrou-se o Termo de Notícia de Irregularidade (TNI) nº 104/2018.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procuradoria Regional Eleitoral**

Os materiais foram encontrados no setor denominado "Unidade Local do Castanho/SRDNIT/AM", cujo chefe imediato é o Engenheiro Civil, senhor Roberto Magno Ramos de Oliveira.

Após conferência dos materiais apreendidos, foram identificados material de campanha dos candidatos Alfredo Nascimento, André Marcílio e Afonso Lins, conforme quantitativo a seguir descrito:

Candidato	ITEM	QUANTITATIVO
ALFREDO NASCIMENTO e AMAZONINO MENDES	Pôsteres	245 unidades
ALFREDO NASCIMENTO	Folhas com adesivos	151 unidades
ALFREDO NASCIMENTO	"Santinhos"	6.882 unidades
ALFREDO NASCIMENTO	Adesivos tipo "praguinha"	16 unidades
ALFREDO NASCIMENTO	Livreto	843 unidades
ANDRÉ MARSÍLIO	Revista com manchetes sobre a BR-319	575 unidades
ANDRÉ MARSÍLIO	"Santinhos"	69 unidades
AFONSO LINS	"Santinhos"	1.100 unidades
AFONSO LINS	Livreto	191 unidades

Junto com o material de campanha, foram localizados intenção de pesquisa para Senado Federal, Relatório de Endereço e Período de Trabalhos dos Posto.

II - DO DIREITO

A conduta vedada, objeto desta representação, encontra-se prevista no art. 73, I da Lei das Eleições:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procuradoria Regional Eleitoral**

Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Essa norma visa resguardar a paridade de armas entre os candidatos em ano de eleições, tendo em vista que a utilização do aparato utilizado pela Administração Pública, em prol de um candidato, tem o potencial de desequilibrar o pleito em seu favor.

Os ilícitos previstos no art. 73 da Lei das Eleições consumam-se com a **mera prática dos atos**, os quais, por presunção legal, são tendentes a afetar a isonomia entre os candidatos, conforme REspe nº 393-06/PE, rel. Min. Luciana Lóssio, DJE de 13.6.2016.

Assim, não é necessário provar o elemento subjetivo (intenção) por parte do representado.

Os candidatos beneficiados com a conduta vedada encontram-se indicados e qualificados nesta representação.

O 1º representado, Alfredo Nascimento, é Deputado Federal, mas já ocupou o cargo de Ministro do Ministério dos Transportes, no período de 2004 a 2011², sendo notória a sua influência política no âmbito do DNIT.

O 2º Representado, Roberto Magno Ramos, é o chefe imediato da Unidade Local do Castanho, que fica no interior das dependências da sede do DNIT, em Manaus.

Os últimos três representados também tiveram seus materiais de campanha apreendidos durante a fiscalização que serve de base à presente representação.

DO PEDIDO

Dos elementos colhidos nos autos, conclui-se que os representados praticaram, cumulativamente, as condutas vedadas previstas pelo art.73, I da Lei nº 9.504/97, com aplicação da pena de multa prevista no §§ 4º e 8º do mesmo dispositivo.

Diante do exposto, o **Ministério Públco Eleitoral** requer:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
Procuradoria Regional Eleitoral**

- a) o recebimento e autuação desta Representação, pelo rito do art. 22 da Lei Complementar 64/90 c/c art. 73, I da Lei nº 9504/97, prosseguindo-se em todos os seus termos, até o julgamento final;
- b) a citação dos representados para contestar, querendo, sob pena de revelia;
- c) seja, ao final da instrução, julgado procedente o pedido exordial, arbitrando-se a devida pena de multa pela conduta vedada praticada, no patamar máximo fixado, pela legislação, aos representados.

Protesta-se pela produção de todas as provas lícitas e juridicamente admissíveis.

Manaus, 16 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

(assinado eletronicamente)
THIAGO PINHEIRO CORRÊA
Procurador Eleitoral Auxiliar

ANEXO: Notícia de Fato nº 1.13.000.002338/2018-20



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00052057/2018 REPRESENTAÇÃO**

Signatário(a): **THIAGO PINHEIRO CORREA**

Data e Hora: **16/11/2018 15:51:37**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RAFAEL DA SILVA ROCHA**

Data e Hora: **16/11/2018 15:50:24**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2040D6B8.3C54F9C0.E0DDFA24.D5692520